



## Prefeitura Municipal de Lajedo

PERNAMBUCO

LEI Nº 534/78

"Autoriza a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para custear despesas com a construção de 2.264mts<sup>2</sup>. de calçamento e 400 mts. de meio fio na Rua João pessoa na cidade de Lajedo-PE. e que terá a seguinte codificação:

2.0 - GAB. DO PREFEITO E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

2.0 - SERV. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

10 HABITAÇÃO E URBANISMO

10585751.28 - Construção de 2.264mts<sup>2</sup>. de calçamento e 400mts. de meio-fio na Rua João Pessoa na cidade de Lajedo-PE.  
Funcional.....Cr\$ 300.000,00

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - INVESTIMENTO

4110.00 - Obras Públicas .....Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

2.0 - GABINETE DO PREFEITO E ASSES. DE PLANEJAMENTO

2.5 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

1116 - ABASTECIMENTO

11163531.23 - Construção de um Açougue público na



Prefeitura Municipal de Lajedo

PERNAMBUCO

Continuação:

sede.

Funcional .....Cr\$ 300.000,00

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - INVESTIMENTOS

4110.00 - Obras Públicas .....Cr\$ 300.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de abril de 1978

Luís Antônio Carneiro de Azevedo

Prefeito Municipal